



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 210/2010

SOBRE: Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º ...

IV - que comprovem 01 (um) ano de existência jurídica e funcionamento regular". (NR)

Art. 2º Tão logo o título de utilidade pública municipal seja concedido com base nas Leis nº 444, de 29 de agosto de 1956, e nº 4.699, de 16 de dezembro de 1994, as entidades assim reconhecidas estarão habilitadas a se inscrever no Conselho Municipal de sua categoria, desde que preencham os demais requisitos legais e regulamentares, sem que lhes seja exigido novo período de carência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

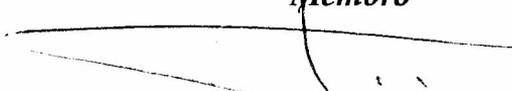
S/C., 24 de junho de 2010.


ROZENDO DE OLIVEIRA

Presidente


IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

